

**LEI N.º 1.510 DE 30 DE MARÇO DE 2004.**

**Autoriza o Poder Executivo a Suplementar o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), convênio que entre si celebram o FNDE X PMCM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

<b>FONTE 00</b>	<b>1.312,89</b>
<b>FONTE 16</b>	<b>11.687,11</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

2008.12.361.2009.1060 – Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - FNDE

**ELEMENTO DA DESPESA:**

3.3.90.30-00 – Material de Consumo	15,75
3.3.90.30-16 – Material de Consumo	1.559,73
3.3.90.36-00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60,00
3.3.90.36-16 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.940,00
3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17,14
3.3.90.39-16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.697,36
3.3.90.47-00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.200,00
4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente	20,00
4.4.90.52-16 – Equipamentos e Material Permanente	2.490,02

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio nº 816095/2003, que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e o Município de Cachoeiras de Macacu, visando a assistência Financeira para a “melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos da Educação Especial, voltadas a: Curso de capacitação de docentes, aquisição de material didático para o aluno com necessidades educacionais especiais e aquisição de equipamentos para sala de recursos”, conforme classificação na receita e da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo:

*Parágrafo 1º: Anulação parcial do programa de trabalho abaixo:*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

PROGRAMA DE TRABALHO:

2008.12.361.2009.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.92.00 - Despesas dos Exercícios Anteriores	1.312,89
---	----------

*Parágrafo 2º: Crédito Adicional, estando o referido recurso classificado na Receita com a seguinte rubrica:*

13.25.01.99 – Receita Remuneração de Outros Depósitos Bancários Recursos Vinculados	510,02
17.21.35.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	11.177,09

**Art. 3º** - O impacto orçamentário-financeiro no exercício de que trata o inciso I, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – LRF, será o correspondente ao valor estipulado no Contrato referido no “caput” deste artigo.

**Art. 4º** - Fica alterado o Plano Plurianual de Investimento – PPA (Lei nº 1.448, de 30 de dezembro de 2002).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de março de 2004.**

**WALDECY FRAGA MACHADO**  
**Prefeito Municipal**